



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n° 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP N° 035/2021, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA O RETORNO DAS AULAS DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:	POLYMEDH.EIRELI
CNPJ:	63.848.345/0001-10
End.:	Avenida Presidente Vargas, nº. 4547, Bairro Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68745-000
Fone/Fax:	(91) 3721-3275 / (91) 98162-2948.
E-Mail:	polymedh@globo.com
Representante Legal:	Marlene Mariano Gripp
Cargo:	Empresária/Diretora Comercial

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabric.	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, LÂMPADA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, GAVETA DE LEGUMES, PÉS ESTABILIZADORES, PRATELEIRA DIVERSOS REMOVÍVEL, PRATELEIRA GARRAFAS REMOVÍVEL, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)342, CONSUMO (KWH)36,6, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)295, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L)47, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO)	Consul	Whirlpool Corporation no Brasil	5	Un	R\$ 2.754,00	R\$ 13.770,00
2	FOGÃO - BOCAS 4, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA: MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE AO LIMPAR, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO: RESISTÊNCIA E VISIBILIDADE, BOTÕES REMOVÍVEIS: FACILITA A LIMPEZA DO PRODUTO, PUXADOR DE AÇO SUPER-REFORÇADO PARA MAIS SEGURANÇA, BOTÕES REMOVÍVEIS - FACILITA A LIMPEZA DO PRODUTO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, RESISTÊNCIA E VISIBILIDADE,	Smaltec	Smaltec Eletrodomésticos	5	Un	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CAPACIDADE DO FORNO 56 L, PRESSÃO DO GÁS 2,8 KPA / GÁS GLP, POTÊNCIA 9,6KW, POTÊNCIA ELÉTRICA 2W, BIVOLT SIM, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 50,7 X 83 X 59,8 CM						
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE A GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 13 LITROS/HORA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO), ISOLAÇÃO EM EPS1, CFC LIVRE , GÁS ECOLÓGICO R134A - UNIDADE CONDENSADORA, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA, COM FILTRO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DISPONÍVEIS EM 110 E 220V E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	Knox	Knox Bebedouros e Produtos Refrigerados	4	Un	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
4	1. BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE A GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, 02 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA	Knox	Knox Bebedouros e Produtos Refrigerados	8	Un	R\$ 1.879,00	R\$ 15.032,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 13 LITROS/HORA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO), ISOLAÇÃO EM EPS1, CFC LIVRE, GÁS ECOLÓGICO R134A, UNIDADE CONDENSADORA, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA, COM FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO, DISPONÍVEIS EM 110 E 220V E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA						
5	FREEZER 01 PORTA - FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO: SIM, TIPO DE DEGELO: MANUAL PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL, TAMBÉM POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO, ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO, PLUGUE E TOMADA 10 A, CAPACIDADE (LITROS):309 (APROXIMADO), N° DE PORTAS: 1, TENSÃO/VOLTAGEM110V/220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C	Consul	Whirlpool Corporation no Brasil	4	Un	R\$ 2.820,00	R\$ 11.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	VENTILADOR DOIS EM UM - O VENTILADOR 2 EM 1 QUE PODE SER TROCADA A BASE PARA PAREDE OU COLUNA DEVE SE ACOMPANHAR OS DOIS , COM COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 42CM, QUE PERMITE AJUSTAR A ALTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, OFERECE HÉLICE COM 6 PÁS E DIÂMETRO DE 40CM, COM 3 VELOCIDADES, QUE VARIAM ENTRE MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA, GRADE PLÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESPAÇAMENTO, QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA E NÃO PERMITE CONTATO DIRETO COM A HÉLICE, E PARA SUA MAIOR COMODIDADE E SEGURANÇA, POSSUI FUSÍVEL TÉRMICO, QUE ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, NOVO SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE GRADE FRONTAL E TRASEIRA, ALÇA NA GRADE TRASEIRA PARA TRANSPORTAR O APARELHO, SISTEMA EASY TO GO: BASE REMOVÍVEL PARA MAIOR FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BASE REDONDA E ALTURA REGULÁVEL: ÓTIMA ESTABILIDADE E MAIOR ALCANCE DO FLUXO DE AR E TENSÃO/VOLTAGEM 110 V	Philco	Philco	30	Un	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
8	AR CONDICIONADO 12000 BTU - CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE 12000 BTU, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 1085W E DE AQUECIMENTO DE 975W., EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, TEM TECNOLOGIA INVERTER, TEM TEMPORIZADOR, INCLUI CONTROLE REMOTO	Philco	Philco Eletrônicos S/A	5	Un	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	MESA PARA PROFESSOR ESCRITÓRIO - MESA PARA ESCRITÓRIO 120 X 68 CM, COM UM DESIGN RETO E DISCRETO, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 X 120 X 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS E SEM GAVETA.	RS Moveis	RS Moveis Comércio e Serviços	10	Un	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL							R\$ 77.192,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 31 do mês de agosto de 2021 e término em 31 do mês de agosto de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açú.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 31 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU / PA
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

POLYMEDH.EIRELI
CNPJ nº 63.848.345/0001-10

Testemunhas:

1). _____
RG:

2) _____
RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CPF:

CPF: